



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº.1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CNPJ nº. 01.068.055/0001-04, (62) 3384-1163, CEP 76.640-000, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.901/0001-29, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Taquaral de Goiás – Goiás - CEP.: 76.640-000 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Orgânica do Município, das Leis municipais de números 01/2008, 05/2011, ... e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas nesse Edital, torna público que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária e excepcional de professores e servidores para o exercício das funções neste ato consignadas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme as normas e condições estabelecidas nesse Edital e em seus anexos a seguir especificadas.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será da responsabilidade técnica e operacional da FUNDAÇÃO AROEIRA, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas desse Edital e observância às Leis vigentes.

1.2 Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, mediante Decreto n. 859/23, de 22 de junho de 2023, acompanhar e fiscalizar o processo seletivo.

1.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à contratação temporária e excepcional para o exercício da função neste ato consignadas durante o prazo de validade deste certame, de acordo com o quantitativo especificado nesse Edital, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.4 A contratação a que se refere o item 1.3 possui natureza precária, podendo ser rescindido por iniciativa de ambas as partes nos casos previstos no instrumento de contrato de trabalho temporário.

1.5 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de que trata esse Edital compreenderá exame intelectual de caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.

1.6 Além das vagas ofertadas, este Edital prevê a formação de cadastro de reserva, na forma a seguir:

**REQUISITO DE ESCOLARIDADE/ CARGOS/ CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH)/ VENCIMENTO EM REAIS (VR\$)/ VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (VA-AC)/ VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (VA-PcD)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (CR-AC)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CR-PcD).**

PRIMEIRA FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL						
CARGOS	CH	VR\$	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.600,00	6	-	17	1

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGOS	CH	VR\$	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	40	1.600,00	4	-	11	1



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGOS	CH	VR\$	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
PROFESSOR	30	2.884,22	17	1	51	3

1.7 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do limite estabelecido no Anexo I. O cadastro de reserva somente será aproveitado observando-se o prazo de validade referenciado no item 1.3 desse Edital.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período de 26 a 28 de junho de 2023.

1.10.1 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico [aroeira@aroeira.org.br](mailto:aroeira@aroeira.org.br) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.10.2 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás.

1.10.3 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação e poderá promover alterações ou retificações no presente edital, caso cabíveis.

1.10.4 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

## **2 DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

2.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, gerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado mera expectativa de direito, ficando a convocação e a contratação sujeitas à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaral de Goiás-GO.

2.1.1 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

2.1.2 O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da convocação, as seguintes condições:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Cumprir as determinações do presente edital;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- k) Ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO**

- l) Ser considerado apto no exame admissional (exame sob as expensas do candidato)
- m) Apresentar comprovante de escolaridade conforme especificado nesse edital fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- n) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) Não registrar antecedentes criminais.
- 2.3 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.4., porém, a contratação somente será possível para o candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.4 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, acompanhado de cópia.
- 2.5 A convocação dar-se-á por meio publicação do site [www.taquaraldegoias.go.gov.br](http://www.taquaraldegoias.go.gov.br)
- 2.6 Após o Ato de Convocação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação para a apresentação e a efetivação dos procedimentos para contratação.
- 2.7 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação, e o candidato deverá se apresentar pessoalmente ou ser representado por terceiro, através de instrumento de procuração com poderes específicos para tanto, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás-GO, observadas as seguintes condições:
- a) o candidato convocado deverá se apresentar pessoalmente ou por seu representante constituído, ao setor competente, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito contido nesse Edital eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- b) a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá lotar, remanejar os contratados de uma unidade escolar para outra, independente de localização.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 As inscrições serão efetuadas durante o período de 10h00min de 03 a 10 de julho de 2023 no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).
- 3.1.1 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet os meios para realizar sua inscrição, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Três Poderes, nº.1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará na declaração de conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas nesse Edital.
- 3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.4 Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO AROEIRA.
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, na forma prevista nesse Edital;
- 3.6 A FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

3.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A FUNDAÇÃO AROEIRA, após o término das inscrições e na data prevista no Anexo I, divulgará relação preliminar dos inscritos no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

4.2 Caberá recurso contra a relação preliminar de inscritos, nos termos do item 12 - DOS RECURSOS, no prazo estabelecido no Anexo I– Cronograma.

4.3 Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do subitem 4.2 desse Edital.

4.4 Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

#### **5 DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 4.2 e item 12 desse edital.

5.2 O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento original de identificação oficial com foto.

5.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a consulta e impressão do comprovante de confirmação de inscrição.

#### **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal N.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto N.º 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal N.º 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021.

6.1.1 Para cada cargo e quando se aplicar, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas e das forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário o número de vagas aplicar-se-á a regra de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

6.1.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.4 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e anexar cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

6.1.5 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.2 O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, condição especial para o dia de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO**

dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

6.2.1 A condição especial, para o dia da realização da prova poderá ser requerida, também, por candidatos não inscritos para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

6.2.1 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, assim como aquele inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá preencher e assinar requerimento conforme formulário constante do ANEXO III desse Edital e anexá-lo, juntamente com o Laudo Médico, se for o caso, no ato da inscrição, no site [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

6.3 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO, que verificará sua condição como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

6.4.1 O candidato mencionado no subitem 6.4, desse Edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.

6.4.2 A inobservância do disposto nos subitens 6.3 a 6.8 desse Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

6.4.3 A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.9 desse Edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, de caráter conclusivo, fará com que ele seja eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.4.4 O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.4.5 O candidato que for considerado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a que seja considerada pela referida Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para todos os efeitos.

6.4.6 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação neste Certame ou pela Junta Médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esse Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e sua inscrição configurará a aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

7.2 É vedada a inscrição condicional, via postal, por fax, correio eletrônico e fora do prazo de inscrições.

7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO**

7.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5 Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, sejam pessoas com deficiência ou não, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.5.1 No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e a especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não poderá fazer a prova.

7.5.3 Nos horários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.5.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham ou não grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.5.5 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro indicado pela candidata.

7.5.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.5.7 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.5.8 As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 A divulgação oficial desse Edital e dos demais aditivos, se houverem, relativamente às informações referentes às etapas desse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

## **9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de fase única, constituída de Prova Objetiva.

### **9.2 DA PROVA OBJETIVA**

9.2.1 O candidato será submetido a exame de habilidades e conhecimentos, mediante prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II desse Edital.

9.2.2 O local e o horário de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), em até 02 (dois) dias anteriores a data da sua realização.

9.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo constante do Anexo II desse Edital.

9.3.1 Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas – A, B, C e D - dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido no subitem 9.5 desse Edital., dentro do limite de vagas abertas e para formação de cadastro de reserva, sendo eliminados os demais candidatos.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de acordo com escala de pontos e pesos definidos no quadro a seguir.

<b>ALFABETIZADO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA APROVAÇÃO</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2	20	30	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	10	2	20		
	Conhecimentos Gerais	10	2	20		
		30	-	60		

<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA APROVAÇÃO</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	Língua Portuguesa	10	2	20	35	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	10	1	10		
	Conhecimentos Gerais	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	10	3	30		
		30	-	70		

<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA APROVAÇÃO</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
PROFESSOR	Língua Portuguesa	10	2	20	40	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	05	2	10		
	Conhecimentos Gerais	05	2	10		
	Conhecimentos Específicos	20	2	40		
		40	-	80		



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

## **10 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no subitem 9.2.

10.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

10.3 O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.4 A Prova Objetiva será realizada no município de TAQUARAL DE GOIÁS-GO, podendo ocorrer em municípios circunvizinhos, dependendo da necessidade, com data prevista para o dia **23 de julho de 2023**, em horário e locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

10.5 A data de realização da prova objetiva está sujeita a alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo esta e outras datas constantes neste Edital, estipuladas como datas previstas.

10.6 Ao candidato, somente será permitida a participação na prova em data, horário e local constantes do comunicado de local prova.

10.7 A prova objetiva será realizada no horário de 09 a 12 horas, podendo ser esse horário alterado em razão do número de candidatos inscritos e disponibilidade de espaço físico para a aplicação da prova.

10.7.1 Os portões dos locais de prova serão abertos às 08h10min horas e fechados às 08h50min

10.7.2 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) comprovante de confirmação de inscrição definitiva;
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente;

10.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, passaporte brasileiro, Identidade para estrangeiros, carteiras profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.8.1 O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.8.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados

10.8.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, devendo permanecer sobre a carteira ou mesa, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.8.4 Não será aceito documento de identificação em meio digital, por não ser permitido o porte e o uso de telefones móveis ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos durante a realização da prova.

10.8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e demais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

10.8.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

10.9.1 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser acondicionado em envelope plástico inviolável.

10.9.2 A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará na eliminação do candidato.

10.10 A FUNDAÇÃO AROEIRA e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquaral de Goiás, Estado de Goiás, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de prova.

10.13 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e apresente o comprovante de inscrição.

10.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

10.14.1 Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.14.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.14.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.14.4 Não será permitido que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNDAÇÃO AROEIRA incumbido para tal tarefa.

10.15 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início da prova.

10.15.1 Caso, por qualquer motivo, o candidato deixe o local de prova antes de decorrida uma hora do seu início, será eliminado do Processo Seletivo.

10.15.2 Após decorrida uma hora de prova, o candidato poderá retirar-se do local de prova, sem, entretanto, levar o caderno de prova.

10.15.3 O candidato que desejar sair do local de prova levando o caderno de prova deverá aguardar a decorrido de duas horas e trinta minutos.

10.15.4 O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO AROEIRA, no dia seguinte ao da aplicação das provas ficando disponível, mediante acesso com senha privativa e individual, apenas, durante o prazo recursal da prova objetiva.

10.15.5 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após as respectivas assinaturas no Relatório de Sala.

10.16 Será automaticamente excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.7 desse Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, mesmo que desligado;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
- h) não devolver o caderno de questões e a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l) estiver portando qualquer tipo de arma.

10.17 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Caso o candidato necessite consumir alimento durante a realização prova, este deverá estar acondicionado em material transparente, devendo retirar-se da sala de prova para alimentação, acompanhado do auxiliar de fiscalização.

10.19 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá ser feita a coleta da impressão digital em local apropriado.

10.20 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção de contágio doenças respiratórias, gripe e outras;
- b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto para os casos previstos no item 7 desse edital;
- c) o candidato será, obrigatoriamente, submetido à inspeção por detector de metal e, em casos especiais, a critério da coordenação de aplicação, a procedimento de coleta de impressão digital durante a realização das provas, sob pena de ser eliminado do certame, em caso de recusa;
- d) em caso de uso de máscara, poderá ser exigida a sua retirada, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação;

10.21 A FUNDAÇÃO AROEIRA disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), exceto dos candidatos eliminados, na data de publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva. A referida imagem ficará disponível para acesso mediante uso de senha privativa individual, durante o prazo recursal.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

11.2 Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos que se declararam pessoa com deficiência e outra, específica, com a relação apenas dos candidatos se declararam pessoa com deficiência.

11.3 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Conteúdo Específico, se houver
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

- d) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Matemática;
  - e) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - f) O candidato com maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;
- 11.4 O resultado preliminar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), cabendo recurso nos termos do item 12. – DOS RECURSOS e do Anexo I – Cronograma, desse Edital.
- 11.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.6 A lista de classificação final será publicada por ato oficial divulgado no site [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).
- 11.7 Serão publicados em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados finais dos candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como todo o cadastro de reserva.
- 11.8 A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos aprovados para o provimento imediato de vagas, acrescido do respectivo cadastro de reserva, nos termos do ANEXO I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) itens do Edital de abertura
- b) a relação preliminar de inscritos, a relação preliminar de inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e relação preliminar de inscrições com atendimento especial para realização da prova;
- c) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01(um) dia, nos termos do Anexo I - Cronograma.

12.3 Os recursos devem ser interpostos, via Internet, apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), no *link* correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos, sendo a Ata de Julgamento de recursos publicada no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

12.4 A resposta individual aos recursos ficará disponível ao interessado, mediante senha privativa individual, no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

12.5 No caso de recurso com o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser interposto um recurso para cada questão.

12.6 Nos demais casos, admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

12.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

12.8 Serão negados os recursos interpostos por outro meio que não o especificado nesse Edital ou que contenham conteúdo igual ao de outro recurso, sem fundamentação ou sem bibliografia pertinente às alegações realizadas, quando for o caso, ou ainda, que contenham termos desrespeitosos ou ofensivos à Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à FUNDAÇÃO AROEIRA, à banca examinadora ou a qualquer membro da organização e execução do certame ou da administração municipal.

12.9 A banca revisora designada pela FUNDAÇÃO AROEIRA constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

12.10 Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

12.11 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

12.12 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

12.13 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As convocações para prestação da prova e os resultados serão publicados no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

13.1.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, divulgados integralmente no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

13.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO e A FUNDAÇÃO AROEIRA eximem-se de responsabilidade por despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para esse fim, a homologação publicada no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.taquaraldegoias.go.gov.br](http://www.taquaraldegoias.go.gov.br).

13.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 12 – DOS RECURSOS desse Edital.

13.5 Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que diz respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

13.6 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante A FUNDAÇÃO AROEIRA, até a data de publicação da homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, após esta data, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás – GO, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO”.

13.7 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá o prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

13.9 A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando condicionado o provimento durante a vigência deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO e A FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado, inclusive, endereço eletrônico;
- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros; e,
- d) necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

13.11 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO e a FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.12 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação desse Edital.



**PREFEITURA**

**TAQUARAL DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023  
EDITAL N. 01/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO

---

13.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás e a FUNDAÇÃO AROEIRA, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.14 Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.15 O Foro da Comarca de TAQUARAL DE GOIÁS-GO é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas relativas ao presente Edital.

TAQUARAL DE GOIÁS-GO, 26 de junho de 2023.

**Geovana Helena Guedes**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação